

Lei nº 281/2003

de 22 de agosto de 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai e Autoriza a Celebrar Convênio e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 04 (quatro) meses à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, inscrita no CNPJ sob nº 02010806/0001-96 e a celebrar Convênio, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, visando facilitar o transporte de estudantes do EJA e do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa.

Art. 2º O objetivo do auxílio é auxiliar no pagamento do transporte dos alunos estudantes no turno da noite.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista na minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do **PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO** por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
07 Secretária Municipal de Educação
04 Gasto não computado no ensino
3.3.50.43.00.00.01-243 Subvenções Sociais

Art. 6º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de agosto de 2003.

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração

EXPOSIÇÃO MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando projeto de lei através do qual solicitamos autorização para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais e a celebrar convênio com a Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai.

O objetivo do presente é auxiliar os estudantes do curso Educação para Jovens e Adultos - EJA e para os estudantes do ensino médio noturno da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa, devido ao aumento no custo do transporte os alunos estão enfrentando dificuldades para efetuar o pagamento do mesmo e estão ficando impossibilitados de continuar com seus estudos, motivo pelo qual estamos propondo o auxílio com a finalidade de amenizar o custo do transporte destes alunos e para que possam concluir o ano letivo.

Limitados ao exposto, esperamos contar mais uma vez com o apoio dos nobres Edis com vistas a aprovação do presente,

Atenciosamente.

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal